



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 1001

Página 1 de 115

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	4
Edital	4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	5
Secretaria de Gabinete - SEGP	5
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	6
Portarias	6
Secretaria de Governo e Comunicação	9
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	9
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	10
Justificativa	10
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	15
Secretaria de Obras - SEO	15
Secretaria de Educação - SEED	15
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	16
Chamamento público nº 06/23	16
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	19
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	19
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	19
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	19
Secretaria de Administração - SEAD	20
Despacho	20
Dispensa	22
Extrato	23
Extrato	27



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 25 de Junho de 2026

Ano IV | Edição nº 1001

Página 2 de 115

Portaria DGPRH	30
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	43
Junta de Recursos Fiscais - JARI	43
Secretaria de Saúde - SES	45
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	46
Auto de Infração	46
Edital de notificação	92
Edital de Notificação	95
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	107
Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico 02/2026	107
Universidade de Taubaté - UNITAU	108
Ato Executivo R-022/2026	108
Ato Executivo R-023/2026	110
Dispensa eletrônica 43/26	111
Pregão eletrônico 43/26	112
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	113
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	114
EXTRATO DE ADITIVO	114
Câmara Municipal	115
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	115
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	115
Relatório anual	115



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)





Processo nº 29.311/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 1ª Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 299, de 20 de março de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA:**

A.G., matrícula nº 26.075, para comparecer no dia 13/08/2026, às 11h00, na sala de reuniões da Corregedoria Geral do Município, situada à Avenida Tiradentes, 520, Centro, nesta cidade e comarca, com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca de eventual irregularidade funcional, nos termos da Lei Complementar nº 001/90.

CGM – Taubaté, 22 de junho de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 904, DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 38.630/2026,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23/06/2026, o Sr. **RODRIGO CELSO MUASSAB**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, subordinado à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 905, DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 38.629/2026,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de reorganização administrativa, o Sr. **SAMUEL TUAN SILVA**, matrícula 54548, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, subordinado à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, e **NOMEÁ-LO**, a contar de 23/06/2026, sem interrupção de exercício, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo e Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Comunicação, constante da Lei Complementar nº 470, de 13 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 907, DE 24 DE JUNHO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 38.625/2026,

RESOLVE:

Considerar removida, a contar de 01/06/2026, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **MARCIA RENATA DE SOUZA** – matrícula 53305, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo para a Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Organização da Sociedade Civil: Associação Arte de Lutar

CNPJ: 58.071.497/0001-19

Emendas Parlamentares nº 172.2 e 183.1

Processo Administrativo nº 12.466/2026

Trata-se de procedimento que tem por objeto a *Inexigibilidade de Chamamento Público*, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o município de Taubaté, por intermédio da *Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS* e a Organização da Sociedade Civil *Associação Arte de Lutar*, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente inscrita no *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*.

I – DO OBJETO:

A parceria destina-se ao custeio das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição dos artigos a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015;

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Neste sentido a legislação facultou a administração pública a dispensar a realização de chamamento público, tendo em vista as premissas presentes nos artigos 29, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que justificam tal procedimento.

II – JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal instituiu a Emenda Parlamentar como um instrumento pelo qual o poder legislativo participa da elaboração do orçamento anual, visando uma melhor alocação dos recursos públicos (art. 166, § 09 da Constituição Federal);



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando a publicação da *Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025* que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da *Lei Orçamentária de 2026*.

Considerando o art. 13 da *Lei nº 6.072 de 18 de julho de 2025* que prevê:

Art. 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo: I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos; II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta; III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário; IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada; VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos

Considerando a publicação da *LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 6.177 de 22 de dezembro de 2025* que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, dentre elas a execução das Emendas Parlamentares.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerando que esta Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS - recebeu a indicação das **Emendas Parlamentares nº 172.2 e 183.1** nos termos e para os efeitos contidos na **Lei nº 6.177/2025 (Lei Orçamentária Anual)**, a saber:

Emendas	Descrição	FUNDO	Valor Total
172.2 183.1	172.2 Apoiar a entidade <i>Associação Arte de Lutar</i> para custeio de suas atividades 183.1 Apoiar a entidade <i>Associação Arte de Lutar</i> para custeio de suas atividades	FUMCAD	R\$ 284.398,79

Considerando o **Ofício 1 Doc nº 331/2026** no qual a *Área Técnica do SUAS/SEDIS* comunica ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme as leis mencionadas acima, o direcionamento das Emendas Individuais para o **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD** –, e solicita a este colegiado informações quanto ao regular registro das *Organizações da Sociedade Civil* que receberam o direcionamento das respectivas Emendas.

Considerando a devolutiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** via **Ofício nº 01/CMDCA/2026 de 19 de janeiro de 2026**, no qual informam a situação cadastral das Organizações da Sociedade Civil, dentre elas a *Associação Arte de Lutar*, que está habilitada junto a este Conselho, em regular cumprimento de suas finalidades estatutárias, estando, portanto, apta a receber recurso oriundo de emenda impositiva referente ao **exercício de 2026**.

Considerando que será designado gestor responsável pelas parcerias firmadas entre a *Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil sob financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD*.

Deste modo, considerando que a OSC apresentou Plano de Trabalho com justificativa satisfatória para a utilização do recurso da emenda bem como as documentações apostas pela Organização da Sociedade Civil que evidencia experiência prévia na realização do serviço, e demonstra condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas, justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Dotações Orçamentárias:

Emenda **nº172.2** Ficha 1429, dotação orçamentária
06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040140, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040140, no valor de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

R\$80.038,79 (oitenta mil, trinta oito reais e setenta e nove centavos).

- **Emenda nº183.1** - Ficha 1451, dotação orçamentária 06.02.0004.2.128.14.243.335043.08.8040467, Fonte 08, Cód. Aplicação 8040467, no valor de R\$ 204.360,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Valor Total: **R\$ 284.398,79** (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais, e setenta e nove centavos)

Kátia de Oliveira

Assistente Social/CRESS 40.234

Área Técnica do SUAS

Isabel Cristina Pastorelli Teixeira

Diretora do Departamento Técnico de Administração do SUAS

Marco Antônio Soares de Aquino Tolomio

Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras - SEO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Processo nº 4.590/23

Edital de Chamamento Público nº 06/2023

A Comissão de Análise Técnica de Música, instituída pela Portaria SECEC nº 17, de 12 de Abril de 2023, alterada pela Portaria SECEC nº 18, de 13 de abril de 2023, reunida para análise técnica dos proponentes, já habilitados em Análise Documental, dos inscritos no Chamamento Público nº 06/2023 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal no. 14.133 de 01 de Abril de 2021, que visa o credenciamento de artistas, técnicos e profissionais de arte e cultura (pessoas físicas ou jurídicas) a fim de contratação de serviços artísticos, para atendimento das necessidades de demanda do município na realização de ações tais como festas e eventos realizados ou apoiados pela municipalidade, de acordo com o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, decidiu **HABILITAR** os seguintes proponentes:

Pessoas Físicas

Inscrição	Proponente	Modalidade
CRD292	Celso Batista Nêto Junior	Música > 3) Cantor(a) Solo > e) Pop Rock

Pessoas Jurídicas

Inscrição	Proponente	Representante	Modalidade
CRD297	Douglas Ribeiro Cardenetti	Douglas Ribeiro Cardenetti	Música > 5) Banda, Grupo ou Coro > c) Música Popular Brasileira II

e, ainda, decidiu **NÃO HABILITAR** os seguintes proponentes por não atenderem aos critérios do Anexo VII – Tabela de Critérios para Análise Técnica do Edital de Chamamento Público nº 06/2023.:

Pessoas Físicas

Inscrição	Proponente	Modalidade
CRD294	Renato Makoto Nomura	Música > 3) Cantor(a) Solo > e) Pop Rock
CRD298	Eron de Oliveira	Música > 7) DJ



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Pessoas Jurídicas

Inscrição	Proponente	Representante	Modalidade
CRD295	Renato Makoto Nomura 41718596000146	Renato Makoto Nomura	Música > 3) Cantor(a) Solo > e) Pop Rock

Taubaté, 24 de junho de 2026

Comissão de Análise Técnica de Música, instituída pela Portaria SECEC nº 17, de 12 de Abril de 2023, alterada pela Portaria SECEC nº 18, de 13 de abril de 2023.

Dorival de Souza Filho

Helton Luiz de Souza

Ivan Paulo Machado



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Processo nº 4.590/23

Edital de Chamamento Público nº 06/2023

A Comissão de Análise Técnica de Teatro, instituída pela Portaria SECEC nº 17, de 12 de Abril de 2023, alterada pela Portaria SECEC nº 18, de 13 de abril de 2023, reunida para análise técnica dos proponentes, já habilitados em Análise Documental, dos inscritos no Chamamento Público nº 06/2023 da Secretaria de Cultura e Economia Criativa da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal no. 14.133 de 01 de Abril de 2021, que visa o credenciamento de artistas, técnicos e profissionais de arte e cultura (pessoas físicas ou jurídicas) a fim de contratação de serviços artísticos, para atendimento das necessidades de demanda do município na realização de ações tais como festas e eventos realizados ou apoiados pela municipalidade, de acordo com o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, decidiu HABILITAR os seguintes proponentes:

Pessoa Física

Inscrição	Proponente	Modalidade
CRD291	Glauco Apolo Dias Estevam da Silva	Teatro > 1) Artista Individual > a) Performance Teatral

Pessoa Jurídica

Inscrição	Proponente	Representante	Modalidade
CRD293	Fabricando Arte Ltda - Me	Tiago Giles De Toledo	Teatro > 2) Dupla ou Trio > b) Contação de História

Taubaté, 24 de junho de 2026

Comissão de Análise Técnica de Teatro, instituída pela Portaria SECEC nº 17, de 12 de Abril de 2023, alterada pela Portaria SECEC nº 18, de 13 de abril de 2023.

Amanda Birbeire dos Santos

Keli Mireli dos Santos



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



PROCESSO Nº. 15.521/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de enfermagem, medico-odontológico de uso comum, constante do presente processo, a favor da empresa: **Dimebras Comercial Hospitalar**, no valor de R\$ 4.360,50 (Quatro mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 15.202/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de expediente, constante do presente processo, a favor das empresas: **DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA LTDA**, no valor de R\$ 32,13 (Trinta e dois reais e treze centavos); **FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA**, no valor de R\$ 62,32 (Sessenta e dois reais e trinta e dois centavos); **LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 6,00 (Seis reais); **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, no valor de R\$ 61,60 (Sessenta e um reais e sessenta centavos); **Totalizando R\$ 162,05** (Cento e sessenta e dois reais e cinco centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 15.787/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **NUTRITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO -SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 15.769/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 63,27 (Sessenta e três reais e vinte e sete centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE



DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 15.766/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de insumos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **EXTRA MAIS ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 79,40 (Setenta e nove reais e quarenta centavos);

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº 10.398/26

PROCESSO Nº. 10.398/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/25

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de playgrounds, constante do presente processo, a favor da empresa: **CONCEITO METAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais);

JOSÉ SODÁRIO VIANA - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ZELADORIA



DISPensa Eletrônica Nº 150/26

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberta a dispensa eletrônica nº 150/26, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 para Aquisição de 300 bobinas térmicas para auto refrator e tonômetro, para atendimento da Secretaria de Saúde, através da plataforma eletrônica do Licita Mais Brasil <https://licitamaisbrasil.com.br>, com encerramento dia 01/07/26 às 09h00. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625-5010 ou à Avenida Tiradentes nº520-Centro, Taubaté/ SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. O aviso de contratação juntamente as demais informações estarão disponíveis no site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. PMT, aos 24/06/2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0757/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BENÍCIO PNEUS LTDA **PROCESSO:** 14.861/2026 **ASSINATURA:** 24/06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU 12,5 X 80 X 18, PNEU 12 X 165 - PARA BOB CAT E PNEU 19,5 X 24 **VALOR:** R\$ 13.869,94 **VIGÊNCIA:** 07 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 05 ANOS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0301/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.440/2024
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES,, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0764/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CRIAÇÕES GARCES LTDA **PROCESSO:** 14.930/2026 **ASSINATURA:** 24/06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS **VALOR:** R\$ 5.476,19 **VIGÊNCIA:** 30/06/26 A 04/09/26 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0109/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16.834/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0283/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** E M C ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 35.234/2025 **ASSINATURA:** 22/06/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 09/04/2026 E ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 23/04/2026 **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0297/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0705/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 11.993/2026
ASSINATURA: 24/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS - INVERTER (DEVIDAMENTE INSTALADO)
VALOR: R\$ 7.772,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0734/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 12.070/2026 **ASSINATURA:** 24/06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS - INVERTER, DEVIDAMENTE INSTALADOS **VALOR:** R\$ 16.641,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0702/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 13.229/2026
ASSINATURA: 24/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) **VALOR:** R\$ 4.540,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI



COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0703/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONTRATADA: J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 13.541/2026
ASSINATURA: 24/06/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS (DEVIDAMENTE INSTALADO) **VALOR:** R\$ 2.270,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0735/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** J R MACHADO IMP. E EXP LTDA **PROCESSO:** 12.073/2026 **ASSINATURA:** 24/06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE AR 1,20 M (DEVIDAMENTE INSTALADAS) **VALOR:** R\$ 11.820,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA / INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0093/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0192/2026 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELO BENEDITO DOS SANTOS - ME **PROCESSO:** 1.577/2026 **ASSINATURA:** 23/06/2026 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 16/03/2026 (ORDEM DE SERVIÇO RECEBIDA EM 01/04/2026) **VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0044/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ART. 6º INCISO XVII C/C ART. 111 INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0610/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE (AACD) **PROCESSO:** 8.625/2026 **ASSINATURA:** 24/06/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS DE LOCOMOÇÃO AUXILIARES (OPMS), NO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD), SERVIÇO DE PRESCRIÇÃO, ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PROCESSO DE SUA CONFEÇÃO, COM FORNECIMENTO DE OPMS, ATRAVÉS DO AMBULATÓRIO DE REABILITAÇÃO MADRE CECÍLIA, DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ATUA NOS ATENDIMENTOS DAS DEFICIÊNCIAS **VALOR:** R\$ 800.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0128/2026 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.499/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:** 9.459/26 **ASSINATURA:** 23/06/2026 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 168.1. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 27.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INSTITUTO VIDA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:** 9.103/26 **ASSINATURA:** 22/06/2026 **OBJETO:** PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOKS E OUTROS MATERIAIS DURÁVEIS), MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 186.8 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 15.000,00 **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA VERÔNICA **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:** 9.348/26 **ASSINATURA:** 23/06/2026 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 179.2. **VALOR DO REPASSE:** R\$ 20.000,00 **VIGÊNCIA:** 90 DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 1DOC Nº 9.103/26 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a publicação do Despacho de Ratificação da Inexigibilidade de Chamamento Público referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº. 9.103/2026, realizada no Diário Oficial do Município em 01/06/2026 – Edição 983 – página 27;

Considerando a necessidade de correção material quanto à descrição do objeto da parceria;

RETIFICO o referido despacho para que, onde constou:

"Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INSTITUTO VIDA**, objetivando o custeio das atividades desenvolvidas pela Organização, mediante a transferência de recurso proveniente das Emendas Parlamentares nº. 186.8."

Passe a constar:

"Autorizo, assim, a celebração de Termo de Colaboração com a entidade **INSTITUTO DE VALORIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - INSTITUTO VIDA**, objetivando a parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a aquisição de material permanente (notebooks e outros materiais duráveis) mediante a transferência de recurso proveniente da emenda parlamentar 186.8."

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do despacho originalmente publicado.

SEDIS, na data de sua assinatura digital. (assinado 22/06/2026)

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº. 890/2026

DESPACHO

Ratifico a locação do imóvel objeto do processo em epígrafe em favor de **ALAÍDE FELICIANO AFONSO, REGIS CÂNDIDO AFONSO E RENATA CRISTINA AFONSO LOPES**, por um período de 36 (trinta e seis) meses, no valor total de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, consoante os documentos acostados aos autos que comprovam a Inexigibilidade de Licitação, com base no parecer exarado pela Procuradoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e suas alterações, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação nos termos do parágrafo único do artigo 72 da referida Lei Federal;
- 2 – À Área de Contabilidade, para o processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho;
- 3 – Ao Setor de Parcerias e Convênios, para formalização do Contrato de Locação;
- 4 – Ao Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, para o devido acompanhamento.

SEAD, na data de sua assinatura digital. (assinado em 22/06/2026)

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 851, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 36.833/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **THAIS SALLES PAZZINE**, titular de cargo efetivo – matrícula 47825, a contar de 15/06/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Gestão de Expedientes do Gabinete – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 852, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 35.971/2026,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora PAULA KAROLINNA F DA C VASCONCELLOS – matrícula 31428, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora BRUNA MILENE CESAR – matrícula 45992, no período de 09/06/2026 a 08/07/2026, por motivo de licença gestante, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 853, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando 38.210/2026,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 23/06/2026, os efeitos da Portaria SEED nº 264, de 26 de junho 2025, item II, que designou a servidora **DANIELA AMBROGI**, matrícula 20289, para o exercício da função gratificada de DIRETOR da EMEI DIAMANTINA MENDES DE ALMEIDA.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 855, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 11/06/2026, os efeitos da Portaria DGPRH nº 792, de 16 de Junho de 2026, que designou a servidora **MARMARA DE SOUZA** – matrícula 24575, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, subordinada à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 856, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 11/06/2026, os efeitos da Portaria DGPRH nº 564, de 11 de Junho de 2026, que designou o servidor **KAICK JORDY OZORIO DOS SANTOS** – matrícula 46457, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Análise Processual de Gastos Escolares, subordinada à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 857, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 11/06/2026, os efeitos da Portaria DGPRH nº 575, de 11 de Junho de 2026, que designou a servidora **POLIANA FERREIRA REIS** – matrícula 34440, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Contratos de Obras da Educação, subordinada à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 858, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 11/06/2026, os efeitos da Portaria DGPRH nº 590, de 11 de Junho de 2026, que designou a servidora **RAFAELLE MARIANE CURSINO JACINTO** – matrícula 29573, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Gestão Contratual e Processos de Compras, subordinada à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 859, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **KAICK JORDY OZORIO DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 46457, a contar de 12/06/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Transporte Escolar – Ref. “F04”, subordinada à Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 860, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **POLIANA FERREIRA REIS**, titular de cargo efetivo – matrícula 34440, a contar de 12/06/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção de Análise Processual de Gastos Escolares – Ref. “F03”, subordinada à Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 861, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **RAFAELLE MARIANE CURSINO JACINTO**, titular de cargo efetivo – matrícula 29573, a contar de 12/06/2026, para exercer a função de confiança de Supervisor de Divisão de Contratos de Obras da Educação – Ref. “F02”, subordinada à Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 862, DE 23 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 37.593/2026,

RESOLVE:

Considerar designado(a) o(a) servidor(a) **GREICY MOSCARDO GOMES DE MORAIS**, titular de cargo efetivo – matrícula 52922, a contar de 12/06/2026, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Gestão Contratual e Processos de Compras – Ref. “F01”, subordinada à Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº. 470, de 13 de dezembro de 2021 e suas alterações, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 865, DE 24 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria DGPRH nº 746, de 16 de junho de 2026, para constar que a servidora FLAVIA CIMATTI – matrícula 29916, fora designada à função de confiança de Chefe de Divisão de Aprovação de Projetos Particulares – Ref. “F04”, e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS
HUMANOS

Av. Tiradentes, 520 – Centro – CEP 12030-180 – PABX (0XX12) 3625-5000



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 866, DE 24 DE JUNHO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.686/2026,

RESOLVE:

Retificar a Portaria DGPRH nº 744, de 16 de junho de 2026, para constar que a servidora JANAINA GRAZIELA MOREIRA – matrícula 45144, fora designada à função de confiança de Chefe de Divisão de Legalização de Imóveis Particulares – Ref. “F04”, e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de junho de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS
HUMANOS



1 / 2

Julgamento de Recursos

EMENTA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância.

A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, regulamentada pela Lei 6.009 de 29 de novembro de 2024.

DE C I D E:

Processo: IDOC: **Protocolo 25.221/2025**

Assunto: Procedimento Fiscal

Reclamante: Wagner Silva Rodrigues

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, na sessão realizada em 16/06/2026, **acatam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, alterando a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

Processo: IDOC: **Protocolo 26.308/2026**

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Reclamante: Fernando de Oliveira Barros

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, na sessão realizada em 16/06/2026, **não reconhecem o** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, por falta de existência de decisão de 1ª Instância, encaminhando para o setor de origem.

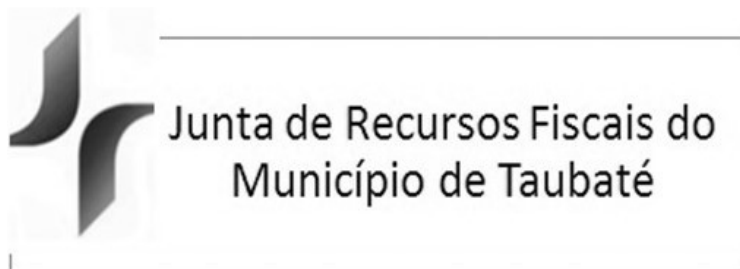
Processo: IDOC: **Processo Administrativo 33.979/2025**

Assunto: Auto de infração - utilização do prédio sem expedição do habite-se

Reclamante: Luciane Gomes de Araujo

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, na sessão realizada em 16/06/2026, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.



2 / 2

Processo: 1DOC: **Protocolo 66.870/2025**

Assunto: Apresentação de Impugnação

Reclamante: Qualidade Concreto Sociedade Unipessoal Ltda

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, na sessão realizada em 16/06/2026, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

Processo: 1DOC: **Protocolo 70.087/2025**

Assunto: Apresentação de Impugnação

Reclamante: Banco do Brasil S/A

Reclamada: Fazenda Municipal

Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, na sessão realizada em 16/06/2026, **denegam** provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido.

Publique-se.

Junta de Recursos Fiscais, aos 24 de Maio de 2026.

Andressa Agopian
Secretária da Junta de Recursos Fiscais
Portaria Nº 1003, de 29/08/2025



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0575/25

NOME: Maria Aparecida Lopes Dos Santos

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel, Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Ilda Santos Do Carmo, 410, Lt: 19, Qd: 23, São Gonçalo, Taubaté/SP.

B.C: 21123019001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” e artigo 695 combinado com o artigo 699 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$10776,8 (Dez Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0992/25 Obs: 20 UFMT's referente a fechamento e 20 UFMT's referente a calçada..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0209/26

NOME: Adolfo Ferreira Da Silva - Espolio

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel, Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Camilo Gomes Quintanilha, 000, Lt: 22, Qd: 27, São Gonçalo, Taubaté/SP.

B.C: 21127022001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” e artigo 695 combinado com o artigo 699 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1471/25 Obs: 20UFMT para Construção de Fechamento de Imóvel e 20UFMT para Construção de Calçada.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0009/26

NOME: Jose Coelho Guimaraes

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Mário Lúcio Tavares De Mattos, 000, Lt: P/02 - Area B, Qd: 29, Residencial Estoril, Taubaté/SP.

B.C: 72031026001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0886/25 Obs: MULTA REINCENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0039/26

NOME: Tiago Alexandre De Franca Marchtein Pires

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Maria Martha Cardoso, 481, Lt: P/ 12 - Area B, Qd: H, Jardim Continental Iii, Taubaté/SP.

B.C: 73083034001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0376/25 Obs: Multa Reincidente.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0070/26

NOME: João Antonio Briet

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Pedro Capelleto, Lote:15 Qdr:00, Barreiro, Taubaté/SP. B.C: 73037102001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Dos Santos Alves NP atual: 0871/24 Obs: reincidente..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS DOS SANTOS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0076/26

NOME: Geraldo Moraes De Souza E Outra

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Fernando Silveira Queiroz, Lote:46 Qdr:36, Residencial Estoril, Taubaté/SP.

B.C: 72038046001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$45043,2 (Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 160 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Dos Santos Alves NP atual: 0821/24 Obs: REINCIDENTE..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS DOS SANTOS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0077/26

NOME: Lucas Araújo Do Amaral

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Maria Martha Cardoso, 477, Lt: P/12 - Area A, Qd: H, Jardim Continental Iii, Taubaté/SP.

B.C: 73083012001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0375/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0086/26

NOME: Eder Eduardo Franquini

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Doutor Julio Forster Da Costa, 000 / Lt: 02 / Qdr: D, Jardim Continental Iii, Taubaté/SP.

B.C: 73079002001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 2122/24 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0103/26

NOME: Roberta Viviane Do Prado

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Maria Da Paixão Silveira Peixoto, 000, Lt: P/10 - Area A, Qd: 25, Residencial Estoril, Taubaté/SP.

B.C: 72027010001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1437/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0105/26

NOME: Regiane De Cassia Laurentino Da Silva / Fabio Laurentino Da Silva

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Francisco Corrêa Leite, 88, Lt: P/03 - Area A, Qd: 17, Jardim Continental, Taubaté/SP.

B.C: 73022003001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1475/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0110/26

NOME: Nelson Batista Rodrigues

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Caminho Das Goiabeiras, 000, Lt: 29, Qd: K, Loteamento Quinta Das Frutas, Taubaté/SP.

B.C: 21239029001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0031/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0111/26

NOME: Maximiliano Dos Santos Ferreira

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Jornalista Romeu Garcia, Lote:9 Qdr:23, Residencial Estoril, Taubaté/SP.

B.C: 72025009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$22521,6 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos), multa aplicada de 80 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Dos Santos Alves NP atual: 1001/24 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS DOS SANTOS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0125/26

NOME: Laercio Ferreira Da Silva

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Professor Denny Paulista Azevedo, Lote: 6 - Qdr: 24, Residencial Estoril, Taubaté/SP.

B.C: 72026006001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$22521,6 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta Centavos), multa aplicada de 80 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Dos Santos Alves NP atual: 0485/24 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS DOS SANTOS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0133/26

NOME: Beatriz Elias De Paula Nunes

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Mário Lúcio Tavares De Mattos, 000, Lt: 09, Qd: 29, Residencial Estoril, Taubaté/SP.

B.C: 72031009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0885/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0134/26

NOME: Leandro Dos Santos Vaz / Leticia Aquino Andrade Vaz

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Alessandro Henrique Da Silva, 000, Lt: 15, Qd: 19, Jardim Continental Ii, Taubaté/SP.

B.C: 73060015001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0760/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0144/26

NOME: Nelson Rabelo Barbosa

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Avenida Engenheiro César Augusto Costalonga Varejão, 529 / Lt: P/Área 23, Barreiro, Taubaté/SP.

B.C: 73063035001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 2086/24 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0155/26

NOME: Wellington Andrade Piao

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Doutor Julio Forster Da Costa, 000, Lt: P/12 - Area A, Qd: C, Jardim Continental Iii, Taubaté/SP.

B.C: 73078012001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1440/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0156/26

NOME: Aladino Candido E S/M

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Emerson Boucault Avilla Germano, 000, P/10 - Area B, Residencial Estoril, Taubaté/SP.

B.C: 72011029001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1416/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0157/26

NOME: Santino De Freitas - Espolio / Cleonice Aparecida Leite Meirelles Da Fonseca

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Caminho Das Goiabeiras, 000, Lt: 08, Qd: K, Loteamento Quinta Das Frutas, Taubaté/SP.

B.C: 21239008001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1472/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0158/26

NOME: Ciac Caminhos Ltda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, 6699 - Area 4, Jardim Baronesa, Taubaté/SP.

B.C: 21214009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1415/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0160/26

NOME: Adolfo Ferreira Da Silva - Espolio

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Camilo Gomes Quintanilha, 000, Lt: 22, Qd: 27, São Gonçalo, Taubaté/SP.

B.C: 21127022001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1471/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0161/26

NOME: Gti - Grupo Tecnico Incorporador Ltda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua André Cursino Dos Santos, 000, São Gonçalo, Taubaté/SP.

B.C: 21126031001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1808/24 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0212/26

NOME: Dirceu Ferreira Da Rocha

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Antônio Alves Dos Santos, Lote 18 - Quadra 14, São Gonçalo, Taubaté/SP.

B.C: 21114018001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0041/26 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0237/26

NOME: Carlos Roberto De Jesus

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Avenida Itambé, 1361, Lt: 02, Qd: C, Chácara Santa Luzia, Taubaté/SP.

B.C: 22035015001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1357/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0257/26

NOME: Joao Maximo Ribeiro

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Ferdinando Ronconi, 000, Lt: 20, Qd: N, Chácaras Reunidas Brasil, Taubaté/SP.

B.C: 21063020001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0780/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0260/26

NOME: Dhf Construtora E Incorporadora Ltda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Praça Evaristo Manfredini, 1636, 02,03 E 04, Area B, Qd: F, Jardim Paulista, Taubaté/SP.

B.C: 21029210001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0725/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0295/26

NOME: Claudaisa Toniolo Manglanos

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Oswaldo De Andrade Junqueira, 266/268, Lt: 16, Qd: J, Jardim Paulista, Taubaté/SP.

B.C: 21031111001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1237/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0100/26

NOME: Joao Correa De Campos - Espólio

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a , Reconstrução de Calçada de seu imóvel localizado na Pca.Com. Prof.Teodoro Correa Cintra, 89, Alto De Sao Pedro, Taubaté/SP.

B.C: 24001022001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 1459/24 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0163/26

NOME: Benedito Santana Pires - Espólio

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Frei Diogo Da Bahia, 42, Lt: 25, Qd: G, Alto São Pedro, Taubaté/SP.

B.C: 24059018001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Marcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0580/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MARCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0233/26

NOME: Adhemar Jesus Miranda & Cia Ltda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua José Da Conceição, 000, Lt: 02, Qd: A1, Jardim Marlene Miranda, Taubaté/SP.

B.C: 29001002001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Marcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0747/25 Obs: AUTO DE INRAÇÃO REINCIDENTE..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MARCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0143/26

NOME: Antonio Carlos De Paula Junior

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel de seu imóvel localizado na Rua Doutor Fernando Camargo Nogueira Filho, 192, Lt 37, Qd 52, Terra Nova, Taubaté/SP.

B.C: 25059038001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” combinado com o artigo 699, Inciso I e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$11260,8 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 40 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 1898/24 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0174/26

NOME: Fernando Ramalho Cursino

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel de seu imóvel localizado na Av Delmo Joao Carlos Montesi, 000, Lt 02, Qd 04, Vale Dos Cristais, Taubate/SÃO PAULO.

B.C: 29039002001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” combinado com o artigo 699, Inciso I e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0049/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0176/26

NOME: Herbster Moura Da Silva / Denise Maria Escossio Do Carmo Moura

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel de seu imóvel localizado na Avenida Delmo João Carlos Montesi, 000, Lt: 02, Qd: 10, Vale Dos Cristais, Taubaté/SP.

B.C: 29045002001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” combinado com o artigo 699, Inciso I e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0209/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0184/26

NOME: Rafael Ridolfi

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel de seu imóvel localizado na Av Delmo Joao Carlos Montesi, 000, Lt 04, Qd 04, Vale Dos Cristais, Taubate/SÃO PAULO.

B.C: 29039004001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” combinado com o artigo 699, Inciso I e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0051/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0150/26

NOME: Cristina Silva De Oliveira

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a Construção de Fechamento de Imóvel, Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Luiz Augusto De Gouvea, 000, Lt: P/156 - Area A, Chácara São Silvestre, Taubaté/SP.

B.C: 28001156001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694 alínea “a” e artigo 695 combinado com o artigo 699 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$4222,8 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos), multa aplicada de 15 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Marcio Pinheiro Da Costa NP atual: 1356/25 Obs: 10 UFMT's referente a fechamento e 05 UFMT's referente a calçada..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MARCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0142/26

NOME: Antonio Carlos De Paula Junior

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Doutor Fernando Camargo Nogueira Filho, 192, Lt 37, Qd 52, Terra Nova, Taubaté/SP.

B.C: 25059038001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 1898/24 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0149/26

NOME: Cristina Silva De Oliveira

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Luiz Augusto De Gouvea, 000, Lt: P/156 - Area A, Chácara São Silvestre, Taubaté/SP.

B.C: 28001156001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$1407,6 (Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), multa aplicada de 05 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Marcio Pinheiro Da Costa NP atual: 1356/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MARCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0162/26

NOME: Benedito Santana Pires - Espólio

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua Frei Diogo Da Bahia, 42, Lt: 25, Qd: G, Alto São Pedro, Taubaté/SP.

B.C: 24059018001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Marcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0580/25 Obs: REINCIDENTE.

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MARCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0173/26

NOME: Fernando Ramalho Cursino

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Av Delmo Joao Carlos Montesi, 000, Lt 02, Qd 04, Vale Dos Cristais, Taubate/SÃO PAULO.

B.C: 29039002001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$1407,6 (Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), multa aplicada de 5 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0049/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Serviços Públicos

Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO EDITAL

Nº0175/26

NOME: Herbster Moura Da Silva / Denise Maria Escossio Do Carmo Moura

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Avenida Delmo João Carlos Montesi, 000, Lt: 02, Qd: 10, Vale Dos Cristais, Taubaté/SP.

B.C: 29045002001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$1407,6 (Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), multa aplicada de 5 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0209/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0183/26

NOME: Rafael Ridolfi

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Av Delmo Joao Carlos Montesi, 000, Lt 04, Qd 04, Vale Dos Cristais, Taubate/SÃO PAULO.

B.C: 29039004001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$1407,6 (Um Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), multa aplicada de 5 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Márcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0051/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0232/26

NOME: Adhemar Jesus Miranda & Cia Ltda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder e manter com a Limpeza de seu imóvel localizado na Rua José Da Conceição, 000, Lt: 02, Qd: A1, Jardim Marlene Miranda, Taubaté/SP.

B.C: 29001002001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 694, alínea “b” combinado com o artigo 700 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Marcio Pinheiro Da Costa NP atual: 0747/25 Obs: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE..

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

MARCIO PINHEIRO DA COSTA

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0208/26

NOME: Rosalia Maria Do Carmo

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a , Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Rua Renato Mariotto, 000 (Futuro 96), Lt: P/25 - Area B, Qd :06, Jardim Do Lago I, Taubaté/SP.

B.C: 73069025001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1418/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0210/26

NOME: Santino De Freitas - Espolio / Cleonice Aparecida Leite Meirelles Da Fonseca

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a , Reconstrução de Calçada de seu imóvel localizado na Caminho Das Goiabeiras, 000, Lt: 08, Qd: K, Loteamento Quinta Das Frutas, Taubaté/SP.

B.C: 21239008001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1472/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Serviços Públicos
Divisão de Fiscalização de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO
EDITAL

Nº0215/26

NOME: Ciac Caminhos Ltda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a , Reconstrução de Calçada de seu imóvel localizado na Avenida Dom Pedro I, 6699 - Area 4, Jardim Baronesa, Taubaté/SP.

B.C: 21214009001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$2815,2 (Dois Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), multa aplicada de 10 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 1415/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté *Secretaria de Serviços Públicos* *Divisão de Fiscalização de Posturas*

AUTO DE INFRAÇÃO **EDITAL**

Nº0261/26

NOME: Dhf Construtora E Incorporadora Ltda

Na data acima verifiquei que Vossa Senhoria não cumpriu com a notificação preliminar, para proceder com a , Construção de Calçada de seu imóvel localizado na Praça Evaristo Manfredini, 1636, 02,03 E 04, Area B, Qd: F, Jardim Paulista, Taubaté/SP.

B.C: 21029210001,

O(a) autuado(a) infringiu o disposto no artigo 695 combinado com o artigo 699 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991, bem como o Decreto 13410, de 24/09/2014 e com isso houve a aplicação de multa nos termos do artigo 708 da Lei Complementar nº 07 de 17 de maio de 1991.

A infração corresponde à multa de R\$5630,4 (Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos), multa aplicada de 20 U.F.M.T pela Irregularidade – Fiscal: Douglas Alves NP atual: 0725/25 Obs: .

Para constar, lavramos o presente Auto de Infração e, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal e/ou via postal, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria pelo presente edital para que, dentro do prazo de 20 (vinte) dias efetue o pagamento da multa ou apresente defesa por escrito via **PROTOCOLO ONLINE** ou **SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, sob pena de cobrança executiva.

DOUGLAS ALVES

Agente Fiscal de Posturas

ABEL JOAQUIM DE ARRUDA

Chefe de Divisão

Divisão de Fiscalização de Posturas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Maria Aparecida de Almeida, sepultada(o) no jazigo perpétuo Antigo nº - Atual nº 501 da quadra 01ª do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo - **Infantil**. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: José Benedito de Almeida RG nº *.247.***-* CPF nº 028.*** *-50. Deixando como concessionários do perpétuo: 1)Wellington Dimas de Almeida, 2)Angela Pereira dos Santos, 3)Sandra Regina de Oliveira Almeida, 4)Fernanda Regina de Almeida Prado, 5)José Luiz Pereira Prado, e 6)Luana Tamiris de Almeida.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 29.850/25).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 23 de junho de 2026.

Andre Luis da Rocha

Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana

Secretaria de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Antonio Carlos de Almeida, sepultado(o) no jazigo perpétuo Antigo nº - Atual nº 192 da quadra 10ª do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: José Benedito de Almeida RG nº *.247.***- * CPF nº 028.***.***-50. Deixando como concessionários do perpétuo: 1)Wellington Dimas de Almeida, 2)Angela Pereira dos Santos, 3)Sandra Regina de Oliveira Almeida, 4)Fernanda Regina de Almeida Prado, 5)José Luiz Pereira Prado, e 6)Luana Tamiris de Almeida.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 29.852/25).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 23 de junho de 2026.

Andre Luis da Rocha

Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana

Secretaria de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30(trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (filhos, netos, pais, avós, cônjuge sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, falecido(a) Sebastião de Almeida, sepultado(o) no jazigo perpétuo Antigo nº - Atual nº 467 da quadra 13ªB do Cemitério Municipal de Taubaté/SP. Para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o respectivo jazigo, está sendo reclamado por: José Benedito de Almeida RG nº *.247.***- * CPF nº 028.***.***-50. Deixando como concessionários do perpétuo: 1)Wellington Dimas de Almeida, 2)Angela Pereira dos Santos, 3)Sandra Regina de Oliveira Almeida, 4)Fernanda Regina de Almeida Prado, 5)José Luiz Pereira Prado, e 6)Luana Tamiris de Almeida.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (Protocolo Eletrônico 29.845/25 Proc. 394/88).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 23 de junho de 2026.

Andre Luis da Rocha
Divisão de Funerária e Cemitérios

José Sodário Viana
Secretaria de Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Taubaté



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00275/26

Nome: **PAULA BENEDITA MARCONDES DA SILVA**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **16/04/2026**, às **9:25:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Professor Francisco Pereira da Silva, 163, Jardim Sonia Maria, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **26014121001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1, §2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☒) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00262/26

Nome: **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA LOBO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **13/04/2026**, às **9:44:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua José da Conceição, Q:A3 - L:P/16, Jardim Marlene Miranda, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**29003029001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☒) III –Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00261/26

Nome: **ROSELI CABRAL DOS SANTOS DE VASCONCELOS**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **13/04/2026**, às **9:42:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua João Benedito Lobo dos Santos, Q:N - L:7, Jardim Marlene Miranda, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**29017007001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☐) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00258/26

Nome: **NORIVAL FERNANDES DA SILVA - ESPOLIO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **13/04/2026**, às **10:06:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Wilson Tauil, 82, Terra Nova, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **25072026001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea "b" combinado com Artigo 554, §1, §2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☐) III - Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I "Limpeza", inciso II "Fechamento" e inciso III "Calçada" da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV - Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00249/26

Nome: **VICENTE R DA CUNHA**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **08/04/2026**, às **9:28:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Avenida Brasília, 403, Bosque da Saúde, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **25007010001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea "b" combinado com Artigo 554, §1, §2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☐) III - Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I "Limpeza", inciso II "Fechamento" e inciso III "Calçada" da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV - Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00218/26

Nome: **TAKUJI ABE - ESPOLIO; MARIA VICTORIA GALVAN ABE**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **11/03/2026**, às **9:40:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Zita de Azevedo Rossi, Q:43 L: 09, Jardim Sonia Maria, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **26002014001, 2.6.002.001.001**, **está em desacordo** com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☒) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00212/26

Nome: **MARIA ELISABETI DO NASCIMENTO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **25/03/2026**, às **8:13:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Avenida Delmo João Carlos Montesi, Q:03 - L:04, Vale dos Cristais, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**29038004001**, , **está em desacordo** com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☒) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☐) III –Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00208/26

Nome: **ADRIANA CARNEVALE SETA - ESPOLIO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **11/03/2026**, às **9:48:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua José Cassiano de Freitas, Q:35 - L:20, Jardim Sonia Maria, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**26012008001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☐) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00148/26

Nome: **NAIR BONIFACIA DOMINGUES**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **25/02/2026**, às **7:51:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Luiz Augusto de Gouvea, 272, LT: 153, Chácara São Silvestre, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **28001153001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1, §2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☒) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☒) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Pinheiro Da Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00126/26

Nome: AMERICO TEODORO DE SOUZA - ESPÓLIO

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **10/02/2026**, às **8:23:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Avenida Brasília, 540, LT: 19, QD: J, Bosque da Saúde, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **25017021001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(☒) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea "b" combinado com Artigo 554, §1, §2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(☐) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(☒) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I "Limpeza", inciso II "Fechamento" e inciso III "Calçada" da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

(☐) IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Pinheiro Da Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00066/26

Nome: **SILVIO DOS SANTOS MARCONDES - ESPOLIO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **03/02/2026**, às **8:33:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Rua Isidoro Nogueira Tinoco, 654, Chácara São Silvestre, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s) **28003228001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(**X**) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1, §2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(**X**) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(**X**) III – Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

() IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Nº 00010/26

Nome: **ANALIA BONAFE THENORIO - ESPOLIO**

Comunicamos a Vossa Senhoria que no dia **16/04/2026**, às **9:06:00 AM** horas, verificamos que o imóvel localizado na **Travessa Rochi Antônio Bonafe, area 8, Jardim Sandra Maria, Taubaté/SP** cadastrado(s) sob o(s) B.C.(s)**25069025001**, está em desacordo com a legislação atual. Portanto para sanar a irregularidade fica Vossa Senhoria notificada para:

(**X**) I - Manter **LIMPO**, capinado e isento de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, tolerando-se, apenas a vegetação arbórea e rasteira, esta preferivelmente, na forma de gramado e o produto de limpeza, deverá ser removido para os pontos de descarga, mantidos pela Prefeitura, sendo vedada a queima no local. **No prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea “b” combinado com Artigo 554, §1,§2 e §3 da L.C. nº 7/1991.

(**X**) II - Construir ou reconstruir o **FECHAMENTO** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 694, alínea a, L.C. nº 7/1991.

(**X**) III –Construir ou reconstruir o **CALÇADA** do imóvel, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 695, L.C. nº 7/1991.

Decorrido o prazo e verificado que não efetuou a limpeza/manter limpo, construção/reconstrução do fechamento e/ou calçada. Fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 708, inciso I “Limpeza”, inciso II “Fechamento” e inciso III “Calçada” da L.C. nº 7/1991, conforme o caso.

() IV – Fixar placa com **IDENTIFICAÇÃO do B.C.** do terreno baldio (sem construção), no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta, de acordo com o Art. 783, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991 e L.C. nº 437/2019.

Decorrido o prazo e verificado que não cumpriu com a fixação da placa, fica Vossa Senhoria ciente da aplicação da multa, conforme determina o Art. 4º, da L.C. nº 437/2019.

Caso não haja cumprimento desta notificação, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços e obras mencionados, independente de notificação prévia, **ficando Vossa Senhoria responsável pelo ressarcimento dos custos, corrigidos monetariamente, acrescidos de 100% (cem por cento) a título da Prefeitura, além do pagamento das multas aplicadas**, conforme dispõe o art. 710, parágrafo único, da L.C. nº 7/1991.

Marcio Pinheiro Da Costa
Agente Fiscal

Alex C.T. de Jesus
Supervisor de Divisão de Fiscalização de Terrenos e Áreas Verdes

AVENIDA TOMÉ PORTES DEL REI, Nº 507 – VILA SÃO JOSÉ – CEP 12070-610 – TAUBATÉ/SP – TELEFONE (12) 3622-2374



L.C. Nº 07/1991



L.C. Nº 437/2019



DEC. Nº 13410/2014 - CALÇADA



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté informa que se acha aberto o **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Início de recebimento das propostas: 25/06/2026 às 09:00h.

Fim de recebimento das propostas: 16/07/2026 às 08:59h

Início da sessão de abertura das propostas: 16/07/2026 às 09:00h

Local de realização da sessão: A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica do Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Maiores informações pelo telefone (12) 3632-4166 ou pelo e-mail compras@ipmt.sp.gov.br ou no endereço Rua Dr. Pedro Costa, nº 173 – Centro – Taubaté/SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs. O edital e as demais informações estarão disponíveis no site deste Instituto, www.ipmt.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA

PRESIDENTE

Instituto de Previdência do Município de Taubaté



Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

Autoria Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

ATO EXECUTIVO R Nº 022/2026

A Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de suas atribuições regimentais e autorizados pelo Artigo 15 da Lei Municipal nº 6.177 de 22/12/2025 - Lei Orçamentária e pelo Artigo 43 §1º item III da Lei Federal 4320/64.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Universidade de Taubaté crédito suplementar no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), para suplementar as dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da Suplementação decorrerão de anulação parcial, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Ficam alteradas as dotações do orçamento da Universidade de Taubaté para o exercício de 2026, conforme Anexo Único.
Parágrafo Único A dotação orçamentária referidas nos artigos 1º e 2º estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Ato.

Artigo 4º - Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 25 de junho de 2026.

NARA LUCIA PERONDI
FORTES:39413632049

Assinado de forma digital por NARA
LUCIA PERONDI FORTES:39413632049
Dados: 2026.06.25 14:42:28 -03'00'

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2026.

SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839

Assinado de forma digital por
SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839
Dados: 2026.06.25 14:34:19 -03'00'

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Universidade de Taubaté - UNITAU

Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

*Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22*



UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339033.04.1100000	4.900,00
---	----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.900,00
-------------------------------	-----------------

REDUÇÃO

01.01.0104.4.003.12.122.339035.04.1100000	4.900,00
---	----------

TOTAL DA REDUÇÃO	4.900,00
-------------------------	-----------------



Reitoria

Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté - SP
3625-4295 3624-4193
reitoria@unitau.br

Autorquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22



UNITAU
Universidade de Taubaté

TO EXECUTIVO R-Nº 023/2026

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e

Considerando a intenção desta Reitoria de possibilitar a todos os servidores assistirem à transmissão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer o horário especial de trabalho no **dia 29/06/2026 (segunda-feira)**, em todas as unidades acadêmicas e técnico-administrativas da Universidade, *campus* Taubaté, Caraguatatuba, Cruzeiro, e na Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, na seguinte conformidade:

- a) **das 7h às 13h** - para os servidores que trabalham nos períodos matutino e vespertino;
- b) **das 7h às 11h e das 18h às 22h** – para os servidores que trabalham nos períodos matutino e noturno;
- c) **das 8h às 12h e das 18h às 22h** - para os servidores que trabalham nos períodos vespertino e noturno.

Artigo 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas conforme escala a ser elaborada pela chefia imediata, assegurada a continuidade dos serviços e sem prejuízo ao funcionamento regular dos setores.

§ 1º As atividades acadêmicas e administrativas programadas para os dias referidos neste artigo deverão ser remanejadas, de modo a não ocasionar prejuízo pedagógico ou comprometimento das atividades institucionais.

§ 2º O remanejamento das atividades acadêmicas, quando necessário, deverá ser submetido à apreciação e referendado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Artigo 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos pelas Pró-reitorias de Administração ou de Graduação, dependendo do caso.

Artigo 4º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 25 de junho de 2026.

NARA LUCIA PERONDI
FORTES:39413632049

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Assinado de forma digital por NARA LUCIA
PERONDI FORTES:39413632049
Dados: 2026.06.25 15:52:44 -03'00'

Publicado pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia vinte e cinco de junho do ano dois mil e vinte e seis.

SELMA NOTARI
GOBBO:14463791839

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria

Assinado de forma digital por SELMA
NOTARI GOBBO:14463791839
Dados: 2026.06.25 15:50:16 -03'00'



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2026

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha aberta a Dispensa Eletrônica nº 43/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Aquisição de assinaturas digitais e certificados (CPF A3, E-CNPJ A1 e E-CNPJ A3), www.comprasbr.com.br. O encerramento do recebimento das propostas será às 14h30 do dia 1º de julho de 2026. Mais informações pelos telefones: (0xx12) 3625-4117/3632-8362 ou à Avenida Nove de Julho nº 246 – Centro, Taubaté/SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. O Aviso de Contratação, juntamente com as demais informações, estarão disponíveis no site desta Universidade, www.unitau.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Taubaté, 25 de junho de 2026.

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria
Agente de Contratação



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

Aviso de Edital

Pregão Eletrônico nº 43/2026

“Aquisição de seguro de vida acadêmico”

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha publicado o Pregão Eletrônico nº 43/2026 com o encerramento do recebimento das propostas às 9h30 do dia 14 de julho de 2026. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações da Universidade de Taubaté, sito à Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site desta Universidade, www.unitau.br, e pela plataforma eletrônica do Compras BR, www.comprasbr.com.br. Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3625-4117.

Taubaté, 25 de junho de 2026

Janaina Ap. Moreira da Costa Faria
Pregoeira



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DE SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ONLINE

Processo Administrativo: nº 18/2025

Contratante: EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté, CNPJ nº 48.980.213/0001-53.

Contratada: MAXIMIZE Comércio de Sistemas de Computação Ltda., CNPJ nº 10.640.104/0001-14.

Objeto do Contrato: Fornecimento de licenças de uso do sistema “Fábrica de Provas”, hospedado nos servidores da contratada, bem como a prestação de serviços para os cursos de graduação a distância da Universidade de Taubaté.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e previsão de reajuste contratual pelo IPCA.

Prazo de Vigência: De 01/07/2026 a 30/06/2027.

Reajuste: O valor contratual será reajustado com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses. O percentual definitivo será formalizado posteriormente por apostilamento, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/07/2026.

Fundamento Legal: Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Compras e Contratações da EPTS e disposições contratuais aplicáveis.

Data da Assinatura: 24 de junho de 2026.

Taubaté, 25 de junho de 2026.

Profª Drª Romária Pinheiro da Silva
Diretora Executiva – EPTS



Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)